



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 02 de outubro de 2015 - Nº 4951

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7264

**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL V – REFIM V, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Programa de Recuperação Fiscal Municipal V – REFIM V**, destinado a:

**I.** promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários ou não, que estejam inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;

**II.** favorecer a regularização fiscal de empresas que atuam no Município, especialmente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**§ 1º.** O REFIM V será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, e observado o disposto em regulamento.

**§ 2º.** Os créditos tributários constituídos através da lavratura de auto de infração serão incluídos no programa REFIM V a partir da sua inscrição em Dívida Ativa, independente da data de ocorrência do fato gerador.

**§ 3º.** As denúncias espontâneas de reconhecimento de dívidas ainda não inscritas na dívida ativa do Município poderão ser incluídas no programa REFIM V com a opção de pagamento parcelado em até 12 vezes, devendo ser o parcelamento feito separadamente de outras dívidas, quando houver.

**Art. 2º** O ingresso no REFIM V dar-se-á por opção espontânea do contribuinte, que fará jus a regime especial para pagamento dos débitos inscritos na dívida ativa do Município incluídos no programa, sejam estes decorrentes de obrigação principal ou acessória.

**§ 1º.** A adesão ao REFIM V poderá ser formalizada até o dia 29 de dezembro de 2015.

**§ 2º.** O prazo de adesão ao REFIM V definido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

**§ 3º.** A adesão ao REFIM V prevista nesta Lei dar-se-á na forma a ser definida em regulamento.

**Art. 3º.** O pagamento da dívida através do Programa REFIM V poderá ser feito em cota única ou mediante parcelamento, com a inclusão de um ou mais débitos.

**§ 1º.** Os débitos executados deverão ser parcelados separadamente por Certidão de Dívida Ativa - CDA, com a inclusão de todos os débitos que compõem cada execução.

**§ 2º.** Tratando-se de pagamento parcial dos débitos que compõem a CDA, os mesmos deverão ser quitados à vista.

**§ 3º.** Os contribuintes ou responsáveis que estiverem com parcelamento em curso, independentemente de estarem adimplentes, e tiverem outros débitos não parcelados, poderão repactuar as dívidas, consolidando-as nos moldes definidos nesta Lei.

**§ 4º.** Será permitida a inclusão no REFIM V de saldos decorrentes de parcelamentos realizados nos programas REFIM's I, II, III e IV.

**Art. 4º** Aos contribuintes que efetuarem adesão ao REFIM V serão concedidos os seguintes benefícios:

**I.** desconto nos juros e multas de mora, de acordo com percentuais e quantidade de parcelas definidos na tabela abaixo:

Tabela de descontos REFIM V				
nº de parcelas	débito Original	atualização monetária	juros de mora	multa moratória
Única	0%	0%	100%	100%
2 a 10	0%	0%	90%	90%
11 a 20	0%	0%	80%	80%
21 a 30	0%	0%	70%	70%
31 a 40	0%	0%	60%	60%
41 a 50	0%	0%	50%	50%
51 a 60	0%	0%	40%	40%
61 a 70	0%	0%	30%	30%
71 a 80	0%	0%	20%	20%
81 a 90	0%	0%	10%	10%
91 a 100	0%	0%	0%	0%

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**II.** desconto integral dos encargos financeiros incluídos nos parcelamentos pré-existent e nos parcelamentos efetuados no REFIM V;

**III.** desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento à vista dos débitos referentes a multas acessórias, bem como os benefícios constantes do inciso “I” deste artigo.

**IV.** prazo para pagamento do valor devido em até 100 (cem) parcelas para os débitos inscritos em dívida ativa e até 12 (doze) parcelas para os débitos relacionados a denúncia espontânea, observados o valor mínimo da parcela de:

- a) 5 (cinco) UFCI's para pessoa física;
- b) 10 (dez) UFCI's para pessoa jurídica.

**Parágrafo único.** Na existência de débitos do exercício corrente relacionados a lançamento de ofício, o contribuinte ou responsável deverá efetuar sua quitação integral e antecipadamente para obter os benefícios do REFIM V, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito.

**Art. 5º** Os parcelamentos de débitos, tributários ou não, de qualquer espécie, fundamentados em Termo de Confissão de Dívida Ativa, ficarão sujeitos a protesto extrajudicial, quando inadimplidos, de acordo com a legislação municipal em vigor.

**Art. 6º** A opção pelo REFIM V sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável dos débitos existentes.

**Art. 7º** A inclusão no REFIM V fica condicionada a desistência, expressa e irrevogável pelo contribuinte das respectivas ações judiciais e/ou recursos administrativos em curso, bem como da renúncia do direito de impugnar ação judicial ou recurso administrativo, sobre os mesmos débitos.

**Parágrafo único.** Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as despesas com custas judiciais, protestos decorrentes de ação judicial, além dos honorários de sucumbência, se houver, sendo os mesmos incluídos no parcelamento efetuado.

**Art. 8º** O contribuinte será excluído do REFIM V nas seguintes hipóteses:

**I.** inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

**II.** prática de qualquer ato ou procedimento de fraude, simulação, ou omissão de informações que resulte na redução do imposto devido, objeto da opção no REFIM V;

**III.** inadimplência, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, relativamente ao parcelamento efetivado através do REFIM V;

**IV.** inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados com tributos da mesma espécie, cujos fatos geradores ocorram após a concessão do benefício, sob pena de extinção do parcelamento e restabelecimento da dívida originária, com os encargos moratórios e atualização monetária integrais, além de execução do saldo remanescente.

**Parágrafo único.** A exclusão do contribuinte do REFIM V acarretará na imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, excluindo-se os benefícios concedidos por esta lei sobre as parcelas não quitadas, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal.

**Art. 9º** O contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua com o Município.

**§ 1º.** Valores que eventualmente o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento ou que não tenham decisão transitado em julgado, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

**§ 2º.** Nos casos de erro, fraude ou simulação, devidamente comprovados, não será permitida a compensação.

**§ 3º.** O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará requerimento para esta opção, além da relação do valor dos débitos a parcelar e declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a sua origem.

**§ 4º.** Na solicitação de compensação feita por empresa prestadora de serviço, a homologação somente será feita pelo Secretário Municipal da Fazenda após apreciação da Fiscalização Tributária.

**§ 5º.** Nos casos de indeferimento da solicitação de compensação o contribuinte poderá impugnar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ciência.

**Art. 10** Esta lei será regulamentada por ato do Poder Executivo municipal.

**Art. 11** As concessões de que trata esta Lei regem-se pelo artigo 155-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e não implicam, em hipótese alguma, em novação de dívida, disciplinada nos artigos 360 a 367 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

**Art. 12** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de outubro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.637/2015**

Suplementação de Dotações Orçamentárias-Câmara Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7120, de 03/12/2014. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.0101.2008 GESTÃO LEGISLATIVA 3390399901-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000	10.000,00
01.01.01.031.0101.2008 GESTÃO LEGISLATIVA 3390391600-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Fonte: 100000000000	370.000,00
01.01.01.031.0101.2008 GESTÃO LEGISLATIVA 4490529900-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Fonte: 100000000000	15.000,00
01.01.01.031.0101.2008 GESTÃO LEGISLATIVA 3190111300-INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Fonte: 100000000000	7.000,00
01.01.01.031.0101.2008 GESTÃO LEGISLATIVA 3390141400-DIÁRIAS NO PAÍS Fonte: 100000000000	3.000,00
01.01.01.031.0101.2008 GESTÃO LEGISLATIVA 3190130200-CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS Fonte: 100000000000	120.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>525.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: **REDUÇÃO** nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.0101.2008 GESTÃO LEGISLATIVA 3390460100-INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte: 100000000000	90.000,00
01.01.01.031.0101.2008 GESTÃO LEGISLATIVA 4490510299-OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO Fonte: 100000000000	98.000,00
01.01.01.031.0101.2008 GESTÃO LEGISLATIVA 4490523000-VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA Fonte: 100000000000	50.000,00
01.01.01.031.0101.2008 GESTÃO LEGISLATIVA 3190110100-VENCIMENTOS E SALÁRIOS Fonte: 100000000000	177.000,00
01.01.01.031.0101.2008 GESTÃO LEGISLATIVA 3190114000-GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Fonte: 100000000000	20.000,00
01.01.01.031.0101.2008 GESTÃO LEGISLATIVA 3190117500-SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS Fonte: 100000000000	90.000,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>525.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de Setembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 25.658**

**OPREFEITOMUNICIPALCACHOEIRODEITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-16714/2015, da SEMDES,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Conselheiro Suplente **DIEGO BENEVIDES DE ARAÚJO** para compor o Conselho Tutelar Municipal, em substituição ao Conselheiro Titular **ANDRÉ ALTOÉ ARCHANJO**, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de

30 (trinta) dias, a partir de 03 de novembro de 2015, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de setembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 25.659**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nº 2-16384/2015, 2-16574/2015, 2-16575/2015, 2-16577/2015 e 2-16578/2015, da SEME,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a designação temporariamente dos professores abaixo relacionados, constantes dos Decretos mencionados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, locais de atuação e períodos discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Decreto	Nome	Cargo	C.H	Localização	Período
25.579/15	<b>MARIA IGNEZ SANTOS DA SILVA</b>	PEB-B IV	25 h/s	EMEB Áurea Bispo Depes	03/09/15 a 30/10/15
25.324/15	<b>ANDREA CARVALHO DA SILVA</b>	PEB-A IV	33 h/s	EMEB Sandra Monteiro Vargas	24/12/15 a 05/02/16
25.153/15	<b>MUNIQUE BORGES DE OLIVEIRA</b>	PEB-C IV Geografia	42 h/s	EMEB Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	24/12/15 a 29/12/15
25.153/15	<b>FABIANA NANTET</b>	PEB-B IV	25 h/s	EMEB Luiz Semprini	24/12/15 a 12/01/16
25.083/15	<b>ANA CLÁUDIA SOARES DE SOUZA DOS SANTOS</b>	PEB-A IV	40 h/s	EMEB Sebastião da Rosa Machado	24/12/15 a 26/01/16

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 25.669**

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-16386/2015, da SEME,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a designação temporária dos professores

relacionados abaixo, constantes dos respectivos Decretos, conforme a seguir:

NOME	ONDE SE LE	LEIA-SE	PERÍODO	DECRETO Nº
MARIA ANA MASSINI DA SILVA	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 29 h/s	14/09/15 a 23/12/15	25.579/15
THAYANA TOMÉ SILVA DA SILVA	Carga Horária: 37 h/s	Carga Horária: 33 h/s	14/09/15 a 23/12/15	25.300/15 (Retificado pelo 25.351/15 e 25.631/15)

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 25.670**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora **ANA MARIA DE SOUZA VENTURIN** para exercer a função gratificada de Gerente de Cumprimento das Obrigações Legais, Padrão FG-TA2, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 712/2015**

**CONSIDERADE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do servidor municipal abaixo mencionado, *em virtude de doação de sangue*, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROT. Nº
PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	SEMDEF	14/09/2015	30.701/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 742/2015**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, resolve:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo relacionados, a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ALDECI BERTOCHI	SEME	15 DIAS	09/09/2015	30.930/2015
ANA PAULA VITURIANO DE CARVALHO	SEME	14 DIAS	09/08/2015	27.513/2015
CLAUDIA PINHEIRO DE ARRUDA	SEME	01 DIA	26/08/2015	28.970/2015
CLAUDIA ROBERTA DOMINGUES	SEME	10 DIAS 30 DIAS	26/08/2015 08/09/2015	29.354/2015 30.609/2015
DANIELLE VIEIRA DOS SANTOS	SEME	02 DIAS	20/08/2015	28.434/2015
ELISA CHUINA VIDAL	SEME	03 DIAS 05 DIAS	12/08/2015 21/08/2015	27.421/2015 28.069/2015
GRAZIELA LUIZA MACHADO POUBEL	SEME	30 DIAS	24/08/2015	29.018/2015
HELENA DE BRUIM SILVA	SEME	04 DIAS	31/08/2015	30.034/2015
HELEN GONÇALVES VIEIRA FARIA	SEME	03 DIAS	16/09/2015	31.095/2015
IARA GARCIA FERREIRA XAVIER	SEME	07 DIAS	16/08/2015	28.393/2015
JONICE MARIA SA LUGON	SEME	16 DIAS	04/08/2015	28.899/2015
JULIANA DE FARIA	SEMFA	02 DIAS	02/09/2015	30.153/2015
KARINE NEVES SILVA COELHO	SEME	07 DIAS	13/08/2015	28.019/2015
LUCIANA ALCANTARA PINHEIRO MANHABUSQUI	SEME	05 DIAS	13/09/2015	30.990/2015
MARA LUCIA ROSSI MOURA	SEME	11 DIAS 02 DIAS 02 DIAS 03 DIAS	30/06/2015 23/07/2015 27/07/2015 29/07/2015	21.746/2015 23.531/2015 25.356/2015 25.356/2015
NELY SILVA BARCELLOS	SEME	30 DIAS	25/08/2015	29.372/2015

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
ROGERIA NUNES CORREA MEIRELES	SEME	15 DIAS	18/08/2015	28.346/2015
SIMONE JACOMELI DIAS	SEMASI	10 DIAS	14/08/2015	28.517/2015
SUELLEN LOPES IZO	SEME	02 DIAS	25/08/2015	28.505/2015
VANDA DE FÁTIMA DA SILVA INÁCIO	SEME	01 DIA 04 DIAS	13/08/2015 14/08/2015	27.897/2015 28.244/2015
VERA LUCIA FERREIRA GOUDARD	SEMUS	05 DIAS	11/08/2015	27.574/2015
ZELIA SABINO	SEME	06 DIAS	28/08/2015	29.758/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 746/2015**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de **gratificação assiduidade**, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROT. Nº
CONCEIÇÃO APARECIDA FRANCISCO BELO DIAS	SEME	2001/2011	18/08/2015	27.765/2015
FERNANDA DE AGUIAR TALIULI	SEMUS	2005/2015	15/09/2015	26.480/2015
ROGÉRIA VIRGINIA DE ANDRADE PINHEIRO	SEME	2005/2015	16/09/2015	31.084/2015
VOLNEY SOUZA E SILVA	SEMASI	2005/2015	03/09/2015	29.702/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 747/2015**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **ELIAS SILVA BORGES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 174/2015	C E SANCHES & CIA	Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria e assessoria visando a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério do município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme especificações do Anexo I, Item nº 001, do Edital da Tomada de Preços nº 006/2015.	1 - 27.651/2015
28/09/2015	LTDA - EPP		1 - 29.403/2015 18 - 12.198/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 749/2015**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal abaixo mencionado, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de **gratificação assiduidade**, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROT. Nº
SAULO MARCIO AZEVEDO SANTOS	SEMUS	2005/2015	15/09/2015	26.815/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de setembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 758/2015**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ÀS UNIDADES DE ENSINO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23.462, de 1º de janeiro de 2013,

**CONSIDERANDO** o início das atividades da Escola Municipal de Educação Básica "Professora Ariete Moullin", em 20 de julho de 2015 e Escola Municipal de Educação Básica "Padre Jefferson Luiz de Magalhães"; em 15 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** que as referidas unidades de ensino não foram contempladas com o repasse de recursos a que se refere a Portaria nº 013 de 09 de janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO** que a instituição do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE** tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das unidades de ensino, mediante custeio de despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino, citadas no Anexo I, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com o **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE**, obedecidas a Lei Municipal nº 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE de cada unidade de ensino citada no Anexo I, destinar-se-ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento e pequenos investimentos das unidades de ensino, a saber:

- I.** Atividades pedagógicas e administrativas;
- II.** Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- III.** Aquisição de material permanente e de consumo;
- IV.** Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
- V.** Logística na distribuição de uniformes, segundo concepção ambientalmente sustentável e de acordo com o projeto “Valores Humanos Eu Prático”.

**Art. 3º** O valor total dos recursos do PMDDE, no ano letivo de 2015, **para as unidades de ensino referidas no Anexo I**, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno, considerado o número de matrículas efetivadas na referida unidade de ensino.

**Art. 4º** Os recursos financeiros de que trata o artigo 3º desta Portaria serão repassados em parcela única e irrevogável, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

**Art. 5º** Aplica-se, no que couber, ao repasse disciplinado pela presente Portaria, os demais dispositivos contidos na Portaria 013, de 09 de janeiro de 2015, notadamente as disposições legais nela referidas.

**Art. 6º** Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias Unidades de Ensino com UEX – Unidade Executora (CCE) 12.365.1739.000.2190.0000 – 17020114 R\$ 12.250,00, previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006).

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de setembro de 2015.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 758/2015 - ANEXO I**

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Padre Jefferson Luiz de Magalhães”	23.141.743/0001-87	160	8.000,00
2	CCE EMEB “Professora Ariette Moulin Costa”	23.304.943/0001-03	85	4.250,00
TOTAL PARCIAL				12.250,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 175/2015.

**CONTRATADA:** GM QUALITY COMÉRCIO LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.

**OBJETO:** A Aquisição de livros.

**VALOR:** R\$ 60.744,42 (sessenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com Recursos Contrapartida Construção Pec 3000, na classificação abaixo:

Reduzido: **12010151**

Órgão/Unidade: **12.01.**, Projeto/Atividade: **13.392.1228.2.131.**, Despesa: **3.3.90.30.46.00.**

Fonte de Recurso: **100012210000 – REC CONTRAP CONSTR PEC 3000**

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Joana D' Arck Caetano – Secretário Municipal de Cultura, Antonio Fernando Mendes da Silva Junior e Gustavo Pereira Mendes – Sócios da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolos 1 – 32.012/2015.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 178/2015.

**LOCADOR:** JOSE BERMOND E S/M JURANDIR ELOISA PEREIRA BERMOND.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

**OBJETO:** Locação de imóvel urbano situado na Avenida Aristides Campos, com fundos para a Rua João Lesqueves, Bairro Nova Brasília, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, consoante matrícula nº 0162, do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, destinado à instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**VALOR MENSAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes de Recursos Próprios - SAÚDE, conforme se segue:

Reduzido: **16020092**

Órgão/Unidade: **16.02**, Programa de Trabalho: **10.301.1633.2.150**, Despesa: **3.3.90.36.15.00**.

Fonte de Recursos: **120100000000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE**

Reduzido: **16020123**

Órgão/Unidade: **16.02**, Programa de Trabalho: **10.303.1634.2.152**, Despesa: **3.3.90.36.15.00**

Fonte de Recursos: **120100000000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Edison Valentim Fassarella - Secretário Municipal de Saúde, Jose Bermond e Jurandir Eloisa Pereira Bermond – Locadores.

**PROCESSO:** Protocolo Nº 51 – 13.790/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, torna público que realizará, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do **Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2016**, no **Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães (Antigo Prédio do SESC)**, sito à **Av. Brahim Antônio Seder, nº 34, 4º andar, com acesso pela Rua Lauro Viana, nº 0**, Cachoeiro de Itapemirim-ES, sexta -feira, dia 09 de outubro de 2015, às 09:00 horas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de outubro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES – COMAMCI**, com amparo na Lei nº 6841/2013 e no Decreto nº 24334/2014, torna pública a convocação dos **Membros Conselheiros** para reunião no próximo dia **7 de outubro de 2015**, quarta-feira, com 1ª convocação às 08h30min e 2ª convocação às 08h45min, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, situado na Av. Monte Castelo, 60, independência, com a seguinte ordem dos trabalhos:

1. Instalação e apresentação dos trabalhos.

2. Homologar proposta de alteração de cláusula do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, no protocolo 21468/2013, assinado por Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, conforme o artigo 4º, inciso IX da Lei nº 6841, 23 de outubro de 2013.

3. Avaliar apresentação de recurso, conforme artigo 4º, inciso IX da Lei nº 6841, 23 de outubro de 2013, requerido no protocolo nº 32.680/2015, contra decisão da Semma de indeferimento do pedido de licença ambiental solicitado por J. Cruz Combustíveis LTDA para as atividades de 24.01-Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado e 24.03-Lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso, no Endereço Rodovia Mauro Miranda Madureira, nº 1.079 a 1.117, Bairro Elpidio Volpini (protocolo nº 30.319/2015).

4. Conforme solicitado pela Aabri, discutir e solicitar a adoção de providências para cumprir o artigo nº 247 do Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município, conforme a Lei nº 7227/2015 em seu artigo “Art. 247 – As atividades e operações do lavador de carro somente poderão ser exercidas em propriedades particulares, sendo proibida a ocupação e utilização de passeios e vias públicas”.

5. Demais assuntos apresentados pelo Presidente.

6. Encerramento da reunião.

01 de outubro de 2015

**PAULO CESAR STELZER BINDACO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente-  
COMAMCI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2015**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a retificação da **Tomada de Preços nº. 018/2015**, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção Padrão Elétrico de Baixa Tensão na Unidade de Café da Comunidade de Boa Vista-Distrito de São Vicente, passando a abertura para o dia 20/10/2015 às 09:00 hs. O Edital completo e retificação à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01/10/2015.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
Presidente

**AGERSA****PORTARIA Nº036/2015**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, **resolve:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **Yuri Gagarin Sabino**, que exerce o cargo de **Economista** da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito no período de 01 de Outubro de 2015 a 30 de Outubro de 2015.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de Outubro de 2015.

**FERNANDO SANTOS MOURA**  
**Diretor Presidente**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2015**

Ano Processo	2015
Nº Processo	1249689 (Protocolo AGERSA nº. 32679/2015)
Objeto	Aquisição de gás engarrafado (recarga)
Número do Empenho	219/2015
Data do Empenho	01/10/2015
Elemento de Despesa	33903000000
Subelemento	33903099000
Valor Contratado	R\$ 50,00. (cinquenta reais).
Contratante	AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00
Contratado	Luiz Edésio Moreira Lugon - ME
CNPJ Contratado	01.521.847/0001-84
Fundamento Legal	Lei 8.666/1993, Art. 24, II

**FERNANDO SANTOS MOURA**  
**Diretor Presidente**

**IPACI****PORTARIA Nº 508/2015**

**CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constante

em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de outubro de 2015.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
**Diretora de Benefícios Sociais**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 508/2015**

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
<b>CRISTIANE ARAGON CARPANEDO</b>	Telefonista III B 06 F	PGM	29 dias	18/09/2015	31.783/2015
<b>FABRICIO CARVALHO LOPES</b>	Operador de Máquinas e Veículos Especiais V A 09 B	SEMO	30 dias	21/09/2015	32.146/2015
<b>GERALDO LUIZ PACHECO JUNIOR</b>	Professor PEB C IV V B 10 C	SEME	01 dia	18/09/2015	32.027/2015
<b>GIUSEPPE PAULO VALONE D'ETTORES</b>	Procurador VII B 14 J	PGM	04 dias	22/09/2015	31.768/2015
<b>JOEL RODRIGUES (DE BENEDITA)</b>	Calceteiro IV A 07 G	SEMO	01 dia 04 dias	21/09/2015 22/09/2015	32.133/2015
<b>KEILA DE ALMEIDA DO VALLE</b>	Ajudante Geral I A 01 C	SEME	02 dias	24/09/2015	31.980/2015
<b>MARIA DE FATIMA ALMEIDA VITORIO</b>	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G	SEME	01 dia	28/09/2015	32.305/2015
<b>RITA LUZIE FIGUEIREDO SILVA ARDISSON</b>	Professor PEB D IV V B 10 C	SEME	05 dias 10 dias	18/09/2015 23/09/2015	32.155/2015
<b>ROSY MARCIA DE PAULA MACHADO</b>	Professor PEB B V VIA 11 C	SEME	15 dias	26/09/2015	32.300/2015
<b>TEREZA MARIA LEANDRO</b>	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	05 dias	22/09/2015	32.000/2015
<b>VERA LUCIA DIOGO RODRIGUES</b>	Professor PEB B V VIA 11 D	SEME	05 dias	19/09/2015	31.645/2015

**PORTARIA Nº 509/2015**

**CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **FABRÍCIO CARVALHO LOPES**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Veículos Especiais V A 09 B, lotado na Secretaria

Municipal de Obras, no período de 11 (onze) dias a partir de 21 de outubro de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 32.146, de 25/09/2015.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 25 de setembro de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de outubro de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 01 de novembro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de outubro de 2015.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

### **PORTARIA Nº 512/2015**

**DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL, REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar pública a eliminação do Sr. **Rafael Gomes de Freitas**, aprovado e classificado em 1º lugar para o cargo de Técnico de Serviços Previdenciários - Tecnologia, inscrito com o número 000818, em decorrência do não comparecimento para a apresentação dos demais exames solicitados pelo médico perito para a conclusão da avaliação médica admissional, conforme convocação realizada pela Portaria nº 479/2015.

**Art. 2º** Convocar o candidato aprovado e classificado em 2º lugar para o cargo de Técnico de Serviços Previdenciários - Tecnologia, o Sr. **Watson Lima Silva**, no Concurso Público, de que trata o Edital nº 1/2015, e relacionado neste ato para a avaliação médica admissional, a ser realizada no **dia 6 de outubro de 2015, terça-feira, às 11h**, na sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, situado à Rua Rui Barbosa, nº 16, apto 702, Edifício Santa Cecília, Bairro Centro, nesta cidade.

**Art. 3º** A relação dos exames necessários para a avaliação médica admissional consta deste artigo, devendo o candidato apresentá-los quando ocorrer a avaliação médica, a saber:

- I – Hemograma completo;
- II – Glicose;
- III – Ureia;

IV – Creatinina;

V – EAS;

VI – Raios-x de tórax;

VII – Fezes;

VIII – Cartão de vacina atualizado.

**Parágrafo Único** – O médico perito, no momento da avaliação clínica, poderá solicitar outros exames que julgar necessários.

**Art. 4º** A avaliação médica admissional terá caráter eliminatório.

**Art. 5º** O candidato que comparecer à avaliação médica admissional e não entregar todos os exames exigidos será sumariamente eliminado do certame.

**Art. 6º** Correrá por conta do candidato, a realização de todos os exames médicos necessários, conforme disposto no item 15.5 do Edital de Concurso Público nº 1/2015 – IPACI.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 2 de outubro de 2015.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### **COMUNICADO**

STILLUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 05.916.678/0001-32 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO Nº 225/2015, válida até 15 de setembro de 2019, a Licença de Instalação – LI Nº 185/2015, válida até 14 de março de 2016 e a Licença Prévia – LP Nº 152/2015, válida até 15 de novembro de 2015, para atividade (05.09) – fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento técnico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, (20.02) - Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis contaminados com produto ou resíduo perigoso, inclusive ferro-velho, localizada na Rod. Gumercino Moura Nunes, nº 0, km 12, Dist. De Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF: 2121

### **COMUNICADO**

EDMAR DE OLIVEIRA ESPINDOLA 106.984.787-97, CNPJ Nº 17.588.456/0001-17 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença de Prévia – LP e Licença de Instalação - LI, por meio do protocolo Nº 24774/2013, para a atividade: Reparação de Joias, localizada na Praça Pedro Cuevas Junior, Nº 09 – Sala 305, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF: 2122

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**